

DECRETO N. 2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.831/2020, de 15 de junho de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ribeirão do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais ou tecnológicos.

Art. 2º – Compete ao COMDEC:

- I – Propor diretrizes para a atuação da Defesa Civil no Município;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III – Incentivar a participação comunitária nas ações de prevenção de riscos e desastres;

IV – Sugerir programas, campanhas educativas e medidas de capacitação voltadas à defesa civil;

V – Estimular a integração entre órgãos públicos e privados, entidades da sociedade civil e comunidade em geral, nas ações de proteção e defesa civil.

Art. 3º – O COMDEC será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 1 (um) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras ou Agricultura e Meio Ambiente;

IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada (Associação de Moradores, ONG ambiental, etc.);

V – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros, se houver;

VI – 1 (um) representante da Polícia Militar, se houver atuação local.

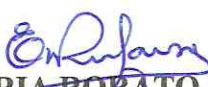
Parágrafo único. Os membros e respectivos suplentes serão designados por portaria da Prefeita Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º – O COMDEC reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 5º – A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 24 de julho de 2025.



ELIANA MARIA ROKATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração



PAULO ROBERTO AMORIM PORTO
Diretor do Departamento de Administração